2024/2468

3.10.2024

DECISÃO N.o 128/2024 DO COMITÉ MISTO DO EEE

de 12 de junho de 2024

que altera o anexo IX (Serviços financeiros) do Acordo EEE [2024/2468]

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado por «Acordo EEE», nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

(1) A Decisão de Execução (UE) 2022/552 da Comissão, de 4 de abril de 2022, que determina que as bolsas de valores mobiliários nacionais dos Estados Unidos da América registadas junto da *Securities and Exchange Commission* cumprem requisitos juridicamente vinculativos equivalentes aos requisitos estabelecidos no título III da Diretiva 2014/65/UE e estão sujeitas a supervisão e execução eficazes ([1]) deve ser incorporada no Acordo EEE.

(2) O anexo IX do Acordo EEE deve, por conseguinte, ser alterado em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

No anexo IX do Acordo EEE, a seguir ao ponto 31bcazk [Decisão de Execução (UE) 2022/985 da Comissão] é inserido o seguinte ponto:

«31bcazl. **32022 D 0552**: Decisão de Execução (UE) 2022/552 da Comissão, de 4 de abril de 2022, que determina que as bolsas de valores mobiliários nacionais dos Estados Unidos da América registadas junto da *Securities and Exchange Commission* cumprem requisitos juridicamente vinculativos equivalentes aos requisitos estabelecidos no título III da Diretiva 2014/65/UE e estão sujeitas a supervisão e execução eficazes (JO L 107 de 6.4.2022, p. 85).».

Artigo 2.º

Fazem fé os textos da Decisão de Execução (UE) 2022/552 nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 13 de junho de 2024, desde que tenham sido efetuadas todas as notificações previstas no artigo 103.º, n.º 1, do Acordo EEE (*), ou no dia da entrada em vigor da Decisão n.º 385/2021 do Comité Misto do EEE de 10 de dezembro de 2021 ([2]), consoante a data que for posterior.

([1]) JO L 107 de 6.4.2022, p. 85.
(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.
([2]) JO L, 2024/650, 14.3.2024.

Artigo 4.º

A presente decisão é publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 12 de junho de 2024.

Pelo Comité Misto do EEE
O Presidente
Nicolas VON LINGEN